



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

RELATÓRIO ANUAL DE AVALIAÇÃO

JANEIRO A DEZEMBRO/2023

UPA CARUARU

Recife, março de 2024



1. UNIDADE ANALISADA – UPA CARUARU

A UPA Caruaru está localizada na Avenida José Marques Fontes, S/N, Caruaru - PE e realiza procedimentos de baixa e média complexidade com estabilização dos pacientes de maior complexidade e com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica, Pediatria e Traumatologia no período de 24 horas.

1.2 Contrato de Gestão nº 011/2022

A partir de 01 de março de 2022, a UPA Caruaru passou a executar suas atividades de acordo com o Contrato de Gestão nº 011/2022, assinado em 28 de fevereiro de 2022 entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Maria Lucinda.

Para avaliação da Unidade, na análise para o repasse de 30% do valor global do Contrato de Gestão em seus respectivos ciclos de avaliação, são considerados indicadores de Produção, referentes ao repasse variável (20% do valor global do contrato). A avaliação dos indicadores de Qualidade está diretamente ligada ao pagamento da parte variável do contrato (10% do valor global do contrato). Os Indicadores de Produção e Qualidade definidos para a Unidade estão descritos no Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 011/2022. O Sistema de Avaliação por peso de Produção estão descritos no Anexo Técnico II do Contrato de acima mencionado.

QUADRO 01 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

INDICADOR	META REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
PRODUÇÃO - QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 85% e 100% do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	15% do valor global do contrato
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	10% do valor global do contrato
	Entre 30 e 54,99% do volume contratado	5% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato

Fonte: Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 011/2022.



QUADRO 02- DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

INDICADORES DE QUANTIDADE (PRODUÇÃO) – 20% DO REPASSE – PARTE VARIÁVEL				
TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
QUANTITATIVO (Produção)	Atendimento de Urgência e Emergência Médica	12.375 atendimentos/mês	100,00%	Relatório do Sistema de Gestão/ SIA SUS (Art. 1º Lei 16.155/17)
INDICADORES DE QUALIDADE – 10% DO REPASSE – PARTE VARIÁVEL				
OBJETIVO	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
ATENÇÃO AO USUÁRIO	Acolhimento com classificação de Risco (10% da parte Variável - Qualidade)	Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes	Envio do relatório mensal do ACCR	Relatório mensal, enviado à SES, de resultados do ACCR.
	Satisfação do usuário (10% da parte variável - qualidade)	Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.	Atingir valor \geq a 90% de satisfação do usuário.	Relatório mensal, enviado à SES, do total dos questionários aplicados.
	Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável - qualidade)	Aferir a taxa de resolutividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes	Atingir valor \geq a 80% de resolução das queixas recebidas.	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento das queixas recebidas e o tempo de resolução no período.
QUALIDADE DA INFORMAÇÃO	Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável - qualidade)	Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	Relatórios mensal, enviado à SES, dos prontuários cadastrados nos sistemas do SUS com o respectivo cadastro do CNES do profissional médico.
	Registro da Produção no sistema SIA/SUS (10% da parte variável - qualidade)	Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	Relatório, mensal, enviado à SES, dos atendimentos realizados e registrados no sistema SIA/SUS.
QUALIDADE DO ATENDIMENTO	Escala médica (10% da parte variável - qualidade)	Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato	Execução de 100% da escala médica	Relatório gerencial mensal, enviado à SES, contendo informações da escala médica.
	Taxa de atendimento de retomo em até 24hs (20% da parte variável - qualidade)	Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário.	Atingir valor \leq a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	Relatórios, mensais, enviados à SES, dos procedimentos cadastrados no sistema do SUS.
	Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade)	Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.	Revisar um quantitativo \geq a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	Relatório mensal, enviado à SES, dos prontuários revisados pela comissão de prontuários com classificação de risco vermelho e amarelo.
ENSINO E PESQUISA	Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)	Avaliar a execução do plano de educação permanente	Atingir valor \geq a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento de execução das atividades de educação permanente do período.

Fonte: Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 011/2022.

Nota 01: O critério de avaliação da meta contratual da produção monitorada pela equipe técnica assistencial dessa Diretoria será considerada cumprida quando atingir o percentual mínimo de 85% do número de atendimentos médicos/mês, do parâmetro indicado no artigo 38 da Portaria MS N° 10/2017 e cláusula prevista no Contrato de Gestão.

Adiante, serão apresentados os resultados dos Indicadores de Produção e Indicadores de Qualidade, referentes ao ano de 2023, analisados por esta Comissão Mista enviados através dos seguintes processos:

- a) SEI nº 2300000999.000122/2023-83 – 1º Trimestre/2023;
- b) SEI nº 2300000999.000301/2023-11 – 2º Trimestre/2023;
- c) SEI nº 2300000999.000443/2023-88 – 3º Trimestre/2023;



d) SEI nº 2300000999.000008/2024-34 – 4º Trimestre/2023.

2. INDICADOR DE PRODUÇÃO

2.1 Atendimento de Urgência e Emergência Médica

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos de Urgência e Emergência Médica realizados pela UPA Caruaru e, de acordo com o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 011/2022, a metas contratada corresponde a 11.250 atendimentos médicos/mês.

Conforme informações apresentadas nos Pareceres CTAI, o total de Atendimentos Médicos atingiu o volume de **127.087** atendimentos no ano de 2023, representando um percentual de **94,14%, cumprindo a meta contratada.**

Tabela 01. Meta contratada x Realizado – Atendimento de Urgência e Emergência Médica

Atendimentos Médicos de Urgência/Emergência – Ano 2023													
Meses	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	ANUAL
Contratado	11.250	11.250	11.250	11.250	11.250	11.250	11.250	11.250	11.250	11.250	11.250	11.250	135.000
Realizado	9.559	8.979	12.605	12.209	11.342	9.559	9.593	10.156	9.699	11.417	11.080	10.889	127.087
% Produção (Contratado x Realizado)	92,28%			98,10%			87,25%			98,92%			94,14%
Status da Meta	Cumprida			Cumprida			Cumprida			Cumprida			Cumprida

Fontes: Processos SEI - UPA CARUARU – 2023

3. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Requisitos de Qualidade definidos para a UPA Caruaru estão descritos no Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 011/2022, são eles:

3.1 Atenção ao Usuário:

3.1.1 Acolhimento com classificação de risco: Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes;

3.1.2 Satisfação do usuário: Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação;

3.1.3 Taxa de resolução de queixas: Aferir a taxa de resolutividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes.

3.2 Qualidade da Informação:

3.2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES: Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES;

3.2.2 Registro da produção no sistema SIA/SUS: Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES.

3.3 Qualidade do Atendimento:

3.3.1 Escala Médica: Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato;

3.3.2 Taxa de retorno em até 24hs: Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário;

3.3.3 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo: Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.

3.4 Ensino e Pesquisa:

3.4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente: Avaliar a execução do plano de educação permanente.



Tabela 02. Resumo dos Indicadores de Qualidade 2023

RESUMO INDICADORES DE QUALIDADE – Ano 2023												
INDICADOR DE QUALIDADE e META	Resultado nos Meses											
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1. ATENÇÃO AO USUÁRIO												
1.1 Acolhimento com classificação de risco												
Meta: Envio do relatório mensal do ACCR.	Enviado	Enviado	Enviado	Enviado	Enviado	Enviado	Enviado	Enviado	Enviado	Enviado	Enviado	Enviado
Status da Meta:	A unidade encaminhou o relatório no prazo contratual em todos os meses do ano de 2023. Meta cumprida no ano.											
1.2 Satisfação do usuário												
Meta: Attingir valor \geq a 90% de satisfação do usuário e com no mínimo 10% do total de atendimentos no período.	Análise inviável	Análise inviável	Análise inviável	99,48%	99,43%	99,71%	99,64%	99,91%	99,79%	99,68%	99,91%	99,92%
	12,98%	12,26%	10,52%	11,24%	12,44%	11,08%	11,69%	10,44%	9,71%	11,06%	10,37%	11,84%
Status da Meta:	Os dados enviados não puderam ser utilizados para o cálculo desta meta de janeiro a março, atingindo a meta de abril a agosto e de outubro a dezembro, logo, meta cumprida de abril a dezembro, exceto em setembro.											
1.3 Taxa de resolução das queixas recebidas												
Meta: Attingir valor \geq a 80% da resolução das queixas recebidas.	Análise inviável	Análise inviável	Sem Queixas	Sem Queixas	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	Sem Queixas	100,00%
Status da Meta:	Os dados enviados não puderam ser analisados em janeiro e fevereiro, de março a dezembro a unidade cumpriu a meta estipulada contratualmente, exceto nos meses onde não houveram queixas.											
2. QUALIDADE DA INFORMAÇÃO												
2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES												
Meta: 100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	77,78%	100,00%	86,54%	98,11%	90,74%	88,89%	90,74%	Análise inviável	91,23%	<100%	<100,00%	<100,00%
Status da Meta:	A unidade não conseguiu cadastrar 100% de seus profissionais médicos no CNES em quase todos os meses do ano. Meta cumprida apenas em fevereiro. Saliendo inviabilidade de análise em agosto.											
2.2 Registro da produção no Sistema SIA/SUS												
Meta: Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	0,56%	0,76%	0,69%	0,45%	0,35%	0,49%	0,05%	0,10%	0,003%	0,004%	0,01%	0,01%
Status da Meta:	A unidade durante todo o ano de 2023, cumpriu a meta estipulada contratualmente.											
3. QUALIDADE DO ATENDIMENTO												
3.1 Escala Médica												
Meta: Execução de 100% da Escala Médica	Análise inviável	Análise inviável	Análise inviável	Escala Completa	Escala Incompleta	Escala Incompleta	Escala Incompleta	Escala Incompleta	Escala Incompleta	Escala Completa	Escala Completa	Escala Completa
Status da Meta:	Os dados enviados não puderam ser utilizados para o cálculo desta meta de janeiro a março. A unidade cumpriu a meta estipulada contratualmente em abril, outubro, novembro e dezembro. Meta não cumprida de maio a setembro.											
3.2 Taxa de atendimento de retorno em até 24hs												
Meta: Attingir valor \leq a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	3,65%	3,61%	1,24%	3,64%	2,27%	2,29%	2,57%	2,56%	2,63%	2,75%	2,85%	2,59%
Status da Meta:	A unidade durante todo o ano de 2023, cumpriu a meta estipulada contratualmente.											
3.3 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo												
Meta: Revisar um quantitativo \geq a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Status da Meta:	A unidade durante todo o ano de 2023, cumpriu a meta estipulada contratualmente.											
4. ENSINO E PESQUISA												
4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente												
Meta: Attingir valor \geq a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	175,00%	225,00%	400,00%	162,50%	150,00%	275,00%	175,00%	175,00%	233,33%	166,67%	200,00%	166,67%

Fontes: Processo SEI - UPA Caruaru – 2023



4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

Os Pareceres da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI afirmam em suas conclusões que a UPA Caruaru, tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade, sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública.

5. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Maria Lucinda, observou-se que foi publicado o Decreto nº 54.202/2022 em 24/12/2022, retroagindo seus efeitos a 13/11/2022 e vencendo em 12/11/2024. Assim, durante o ano de 2023, a Unidade **atendeu** ao disposto no Art. 4º da Lei Estadual de nº 15.210/2013, abaixo transcrito:

“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)”

6. SOBRE A EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19)

Após a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarar o surto do Novo Coronavírus (Covid-19) como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Mundial em 30/01/2020, o Brasil reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública em 18/03/2020 e nesta mesma data o Estado de Pernambuco confirmou o primeiro caso de transmissão comunitária do Novo Coronavírus. Diante do cenário vivido, foi necessária a implementação de um conjunto de ações para enfrentamento do surto da doença, descrito no Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-Cov-2 estadual.

Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, o Estado de Pernambuco regulamentou algumas medidas temporárias, quais sejam:

- Decreto Estadual nº 48.809 de 14 de março de 2020, regulamentando medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
- Decreto Estadual nº 48.833 de 20 de março de 2020, declarando Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Pernambuco;
- Decreto nº 52.505/2022, de 29 de março de 2022, com vigência a partir de 1º de abril de 2022, que decretou situação anormal, caracterizada como “Estado de Emergência em Saúde Pública”, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, de sastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais;
- Decreto nº 54.392, de 01 de janeiro de 2023, que prorrogou a vigência do Decreto anterior com fim em 31 de março de 2023;
- **Decreto nº 54.525, de 30 de março de 2023, que prorrogou a vigência do Decreto nº 52.505/2022, de 29 de março de 2022, até 30 de junho de 2023.**

7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Informações Financeiras

O Contrato de Gestão nº 011/2022 de acordo com a Informação nº 108/2024/SES-GSCG acostada ao Processo SEI nº 2300000288.000051/2024-16, relata que a Unidade recebeu mensalmente o recurso para sua manutenção o valor de **R\$ 1.529.549,55**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 03. Repasse de Gestão mensal



UNIDADE	TIPO	PERÍODO SEM VARIAÇÃO NO VALOR DO REPASSE	
UPA CARUARU - CG Nº 011/2022			
REPASSE DE RECURSO		%	R\$
Repasse Mensal		100,00%	R\$ 1.529.549,55
Recurso Fixo		70,00%	R\$ 1.070.684,69
Recurso Variável		30,00%	R\$ 458.864,87
RECURSO VARIÁVEL		%	R\$
Repasse Produção		20,00%	R\$ 305.909,91
Repasse Qualidade		10,00%	R\$ 152.954,96
Qualidade - Escala Completa	UPA	5,00%	R\$ 76.477,48
Qualidade - Aprovação SIA	UPA	5,00%	R\$ 76.477,48

Fonte: INFORMAÇÃO Nº 108/2024/SES-GSCG no PROCESSO SEI Nº 2300000288.000051/2024-16.

Para o período analisado, o valor acumulado das receitas, contabilizando os repasses mensais e rendimentos de aplicações financeiras, foi de **R\$ 19.744.273,05**, conforme informações apresentadas abaixo:

Tabela 04 - Repasse de Gestão – Acúmulo do Ano

UNIDADE	ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO						1º SEMESTRE
	JANEIRO2023	FEVEREIRO2023	MARÇO2023	ABRIL2023	MAIO2023	JUNHO2023	
UPA CARUARU - CG Nº 011/2022							
Repasse Contrato de Gestão (Fixo + Variável)	1.502.255,62	1.529.549,55	1.529.549,55	1.529.549,55	1.529.549,55	1.529.549,55	9.150.003,37
Repasse Contrato de Gestão (Odontologia)	-	-	-	-	-	-	-
Repasse Contrato de Gestão (Ensino e Pesquisa)	-	-	-	-	-	-	-
Plano de Investimento Autorizado pela SES	-	-	-	-	-	-	-
Repasse Programas Especiais	-	-	-	-	-	-	-
Receita - Manutenção da Administração Central da OSS	-	-	-	-	-	-	-
Rendimento de Aplicações Financeiras	1.153,22	241,80	3.641,19	5.695,34	4.436,29	6.137,13	21.304,97
Reembolso de Despesas	-	-	-	-	-	-	-
Receita Recebida por Transferência de Saldo de Provisão	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas	-	-	-	-	-	-	-
Desconto (Meta Não Atingida)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DE REPASSES/RECEITAS	1.503.408,84	1.529.791,35	1.533.190,74	1.535.244,89	1.533.985,84	1.535.686,68	9.171.308,34

Fonte: Prestações de Contas Mensal - Sujeito a Alteração

* Repasse informado conforme a modalidade contratual - Por Competência

UNIDADE	ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO							ANUAL
	JULHO2023	AGOSTO2023	SETEMBRO2023	OUTUBRO2023	NOVEMBRO2023	DEZEMBRO2023	2º SEMESTRE	
UPA CARUARU - CG Nº 011/2022								
Repasse Contrato de Gestão (Fixo + Variável)	1.529.549,55	1.529.549,55	1.529.549,55	1.529.549,55	1.529.549,55	1.529.549,55	9.177.297,30	18.327.300,67
Repasse Contrato de Gestão (Odontologia)	-	-	-	-	-	-	-	-
Repasse Contrato de Gestão (Ensino e Pesquisa)	-	-	-	-	-	-	-	-
Plano de Investimento Autorizado pela SES	-	-	-	-	-	-	-	-
Repasse Programas Especiais	-	-	-	383.538,20	136.285,45	848.360,29	1.368.183,94	1.368.183,94
Receita - Manutenção da Administração Central da OSS	-	-	-	-	-	-	-	-
Rendimento de Aplicações Financeiras	6.334,74	6.535,92	3.580,35	2.738,69	4.200,33	4.093,44	27.483,47	48.788,44
Reembolso de Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Recebida por Transferência de Saldo de Provisão	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-
Desconto (Meta Não Atingida)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DE REPASSES/RECEITAS	1.535.884,29	1.536.085,47	1.533.129,90	1.915.826,44	1.670.035,33	2.382.003,28	10.572.964,71	19.744.273,05

Fonte: Prestações de Contas Mensal - Sujeito a Alteração

* Repasse informado conforme a modalidade contratual - Por Competência

Média Mensal - Ano	1.645.356,09
Média Mensal - 1º Semestre	1.528.551,39
Média Mensal - 2º Semestre	1.762.160,79

Fonte: INFORMAÇÃO Nº 108/2024/SES-GSCG no PROCESSO SEI Nº 2300000288.000051/2024-16.

Conforme a referida Informação, a despesa da unidade referente a Recursos Humanos (celetista, autônomo, comprovados por recibos de pagamentos autônomos – RPA e contratos com pessoas jurídicas) teve, em média, os percentuais de **68,95%** em relação à média do total do repasse, estando assim **abaixo do limite de gastos com RH (80%)** conforme preceitua o Contrato de Gestão.

Quanto ao saldo apurado, através do comparativo das receitas com as despesas, constatou-se que o Contrato de Gestão nº 011/2022 apresentou um saldo **superavitário** no valor de **R\$ 890.943,39¹** no fim de 2023, conforme demonstrado abaixo:

Tabela 05 – Saldo Apurado em 2023 (receitas x despesas)



RESULTADO ANUAL					
ANO / CONTRATO	COMPETÊNCIA	RECEITA	DESPESA	DESPESA MÉDIA SEMESTRAL	RESULTADO
1	JANEIRO/2023	1.503.408,84	1.448.999,22	1.502.575,15	54.409,62
2	FEVEREIRO/2023	1.529.791,35	1.385.924,26		143.867,09
2	MARÇO/2023	1.533.190,74	1.479.429,29		53.761,45
2	ABRIL/2023	1.535.244,89	1.508.306,42		26.938,47
2	MAIO/2023	1.533.985,84	1.589.493,58		- 55.507,74
2	JUNHO/2023	1.535.686,68	1.603.298,12	- 67.611,44	155.857,46
2	JULHO/2023	1.535.884,29	1.717.734,68	- 181.850,39	SEMESTRE ATUAL
2	AGOSTO/2023	1.536.085,47	1.677.199,86	- 141.114,39	
2	SETEMBRO/2023	1.533.129,90	1.503.408,25	29.721,65	
2	OUTUBRO/2023	1.915.826,44	1.542.511,46	373.314,98	
2	NOVEMBRO/2023	1.670.035,33	1.558.560,62	111.474,71	
2	DEZEMBRO/2023	2.382.003,28	2.070.309,67	311.693,61	503.240,18
TOTAL		19.744.273,05	19.085.175,42	1.590.431,28	659.097,63
Variação da Despesa Média - 2º Semestre/1º Semestre					12%

Fonte: Prestações de Contas Mensal - Sujeito a Alteração

* Repasse informado conforme a modalidade contratual - Por Competência

Fonte: INFORMAÇÃO Nº 108/2024/SES-GSCG no PROCESSO SEI Nº 2300000288.000051/2024-16.

7.2. PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Informativo no 108/2024/SES-GSCG do Processo SEI nº 2300000288.000051/2024-16 declara em sua conclusão que “*Por fim, em relação às prestações de contas apresentadas no exercício de 2023, informamos que as análises dos meses de janeiro e dezembro ainda não estão concluídas, podendo sofrer alterações.*”

7.3 Declaração Expressa de Aplicação de Recursos – Resolução nº 020/2005 do TCE-PE

Quanto às Informações Financeiras e à Prestação de Contas da Unidade, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão (CMA-SES/PE) solicitou à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGC/SES), através do processo SEI nº 2300000288.000053/2024-13, a Declaração Expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação, em conformidade com o previsto no Art. 2º da Resolução TC nº 020/2005 do Tribunal de Contas de Pernambuco. Em resposta, a Gerência de Acompanhamento Contábil Financeira dos Contratos de Gestão (GAFCG/SES) em seu Despacho nº 517/2024 (46867056) informa o seguinte:

*“Feitas as devidas considerações, informamos que em virtude de todo o exposto, a **SES-PE**, por intermédio da Superintendência Financeira de Prestação de Contas – SFPC, vinculada à Diretoria Geral de Finanças – DGF, subordinada à Secretaria Executiva de Administração e Finanças - SEAF, **encontra-se impossibilitada de enviar a supramencionada Declaração no que tange às prestações de contas dos Contratos de Gestão relativas ao exercício de 2023.***

Ademais, salientamos que os procedimentos internos para contratação de pessoal capacitado e conclusão das análises de prestação de contas dos exercícios de 2022 e 2023 estão sendo viabilizadas e estruturadas por esta Secretaria, informamos ainda que atualmente este setor encontra-se realizando as análises simultaneamente dos exercícios citados em tela, logo, após as conclusões das mesmas a Declaração Expressa de que os recursos transferidos referentes aos anos de 2022 e 2023 tiveram boa e regular aplicação, serão devidamente enviadas”. (grifo nosso)

8. APONTAMENTOS DE DESCONTO

De janeiro a dezembro de 2023 a Unidade não cumpriu todas as metas valoradas nos indicadores de produção e de qualidade, conforme mostrado abaixo:

Tabelas 06. Apontamentos de Desconto – 2023:



Repasso Variável – UPA Caruaru 1º trimestre/2023	
Repasso Mensal	R\$ 1.487.738,72

Satisfação do Usuário (1%)		
Meses	% Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	1,00%	R\$ 14.877,39
Fevereiro	1,00%	R\$ 14.877,39
Março	1,00%	R\$ 14.877,39
Total		R\$ 44.632,16

Taxa de Resolução de Queixas Recebidas (1%)		
Meses	% Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	1,00%	R\$ 14.877,39
Fevereiro	1,00%	R\$ 14.877,39
Total		R\$ 29.754,77

Taxa de Profissionais Cadastrados no CNES (1%)		
Meses	% Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	1,00%	R\$ 14.877,39
Março	1,00%	R\$ 14.877,39
Total		R\$ 29.754,77

Escala Médica (1%)		
Meses	% Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	1,00%	R\$ 14.877,39
Fevereiro	1,00%	R\$ 14.877,39
Março	1,00%	R\$ 14.877,39
Total		R\$ 44.632,16

Total de Descontos	R\$ 148.773,87
---------------------------	-----------------------

Repasso Variável – UPA Caruaru 3º trimestre/2023	
Repasso Mensal	R\$ 1.487.738,72

Taxa de Profissionais Cadastrados no CNES (1%)		
Meses	% Desconto	Descontos Apontados
Julho	0,24%	R\$ 3.570,57
Agosto	0,32%	R\$ 4.760,76
Setembro	0,04%	R\$ 595,10
Total		R\$ 8.926,43

Escala Médica (1%)		
Meses	% Desconto	Descontos Apontados
Julho	1,00%	R\$ 14.877,39
Agosto	1,00%	R\$ 14.877,39
Setembro	1,00%	R\$ 14.877,39
Total		R\$ 44.632,16

Total de Descontos	R\$ 53.558,59
---------------------------	----------------------

Total de Descontos no Ano de 2023	R\$ 304.093,79
--	-----------------------

Fontes: Processo SEI - UPA Caruaru – 2023

No 1º trimestre/2023, quanto ao envio das justificativas pela Unidade, o Parecer CTAI nº 072/2023 informa que: “Não foram recebidas justificativas quanto ao não alcance de metas acima apontadas. Desta feita, esta Comissão irá notificar à OSS e a Unidade para que envie os devidos esclarecimentos e que as justificativas sejam enviadas na ocasião do envio do Relatório Gerencial Mensal”.

Para o 2º trimestre/2023, quanto ao envio das justificativas pela Unidade, o Parecer CTAI nº 150/2023 informa apenas que: “A Unidade apresentou na Nota Técnica nº 06/2023 (42009604) as justificativas quanto a dificuldade de fechamento das escalas de Ortopedia”.

Referente ao não atingimento das metas, o Parecer CTAI informa que “Desta feita, essa CTAI encaminha à Diretoria Geral de Monitoramento dos Contratos de Gestão os apontamentos de descon-



tos acima registrados, referentes aos Indicadores de Qualidade, para a devida instrução necessária ao cumprimento do Art. 15 - A da Lei 15.210/2013.”.

Por fim, quanto ao não atingimento das metas no 4º trimestre/2023, o Parecer CTAI informa que “Desta feita, esta CTAI encaminhará à Diretoria Geral de Monitoramento dos Contratos de Gestão os apontamentos de descontos acima registrados, referentes aos Indicadores de Qualidade, para a devida instrução necessária ao cumprimento do Art. 15 - A da Lei 15.210/2013.”.

Vale ressaltar a suspensão das obrigações relacionadas ao cumprimento de metas da Unidade, haja vista a determinação do Governo do Estado de Pernambuco, conforme previsto no § 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425/2020, cuja vigência encerrou em 30 de junho de 2023 conforme o Decreto nº 54.525 de 30/03/2023:

“Art. 3º O titular do órgão ou entidade contratante, ou outra autoridade a quem delegar, fica autorizado a adotar meios alternativos à dispensa de licitação prevista nesta Lei, que repute mais adequados ao atendimento da necessidade administrativa, tais como convênios, acordos de cooperação, compras coletivas, adesão a atas de registro de preços internas ou de outros entes e termos aditivos a contratos em curso ou termos de ajuste de cunho indenizatórios.

(...)

§ 5º - Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período”.

CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela **Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI**, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações à citada Comissão, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 011/2022 – UPA Caruaru**:

01. Esta Comissão recomenda que sejam tomadas as providências para a resolução dos superavits atingidos, a fim de não comprometer a situação econômico-financeira da contratante e do contrato em questão, e que seja considerada a possibilidade de revisão dos montantes repassados.

CONCLUSÃO

Após examinar os dados fornecidos à Comissão Mista de Avaliação, encarregada de analisar os relatórios trimestrais sobre os resultados dos contratos de gestão estabelecidos com as Organizações Sociais de Saúde (OSS) em Pernambuco, reconhecemos a importância dos serviços prestados por elas. Os resultados obtidos demonstraram eficácia notável em termos de qualidade, produtividade e gestão de recursos humanos e materiais.

A continuidade e a manutenção desses serviços são fundamentais para os usuários do Sistema Único de Saúde em Pernambuco, garantindo os resultados desejados tanto pelos cidadãos quanto pelo Estado.



É crucial ressaltar que os Contratos de Gestão representam compromissos formais entre o Estado de Pernambuco e as Organizações Sociais de Saúde, visando a contribuir para o alcance dos objetivos das políticas de saúde pública, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população. Esses contratos são ferramentas gerenciais valiosas.

Para promover melhorias nos serviços públicos com a participação efetiva da sociedade, o Estado deve exercer controle sobre esses serviços. É fundamental destacar a importância dos órgãos de controle para garantir o cumprimento adequado da legislação vigente, incluindo o cumprimento das metas contratuais e a qualificação das entidades contratadas para gerenciar as unidades de saúde em Pernambuco. A administração pública é responsável pelo serviço de saúde e deve monitorar e avaliar continuamente a gestão das unidades públicas de saúde operadas pelas OSS.

Portanto, é imperativo que a Administração Pública busque sempre atender às necessidades da coletividade da melhor maneira possível, realizando ajustes conforme necessário para garantir o pleno funcionamento e aprimoramento contínuo do modelo oferecido. Todos os envolvidos nesse processo desempenham papéis importantes, seja na execução do serviço, na fiscalização e acompanhamento, ou como usuários.

Nesse sentido, manter alternativas eficientes por meio de uma gestão focada na qualidade do sistema de saúde é essencial, seguindo os critérios legais para garantir a melhor utilização dos recursos públicos e o bem-estar da população.

Em conclusão, esta Comissão Mista constata que o modelo adotado tem atendido às necessidades da população de Pernambuco, garantindo a oferta de serviços de saúde e buscando uma maior abrangência, inclusive através da interiorização de especialidades e serviços anteriormente disponíveis apenas em grandes centros.

Recife, março de 2024.

BRUNA RAMOS PAES BARRETO
Matrícula 434.732-3/SES

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO
Matrícula 324.268-4/SEPLAG

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA
Matrícula 434.139-2/SES

PATRICIA MARIA SANTOS ANDRADE
Matrícula 389.822-9/SES